



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PORTARIA PRESI N.º 451, DE 15 DE MAIO DE 2024

Institui o Processo de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação do TRT da 8ª região.

A DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Resolução n° 370, de 28 de janeiro de 2021, do Colendo Conselho Nacional de Justiça, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), em seu Art. 9. determina que aquisições de bens e contratação de serviços de TIC deverão atender às determinações do Conselho Nacional de Justiça; e

CONSIDERANDO a Resolução n° 468, de 15 de julho de 2022, do Colendo Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicações pelos órgãos submetidos aos controles administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça; e

CONSIDERANDO a Resolução n° 64, de 25 de novembro de 2022, do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, que institui a Política de Governança das Contratações no âmbito do TRT da 8ª Região; e

CONSIDERANDO a Portaria PRESI n° 126, de 03 de fevereiro de 2023, do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, que institui o processo de contratações do TRT da 8ª Região, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do PROAD 3295/2024.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PORTARIA PRESI N.º 451, DE 15 DE MAIO DE 2024

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir o Processo de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações neste Regional (PCTIC-TRT8), a fim de estabelecer os procedimentos a serem adotados no planejamento, execução e gestão das contratações de soluções de TIC.

Parágrafo Único. O PCTIC-TRT8 se aplica às aquisições de bens e/ou serviços enquadrados como soluções de tic conforme definido na Resolução CNJ nº 468/2022 e seu guia de referência.

Art. 2.º O PCTIC-TRT8 é composto pelo conjunto técnico-normativo formado pela Resolução CNJ nº 468/2022 em conjunto com o seu guia de referência, e suplementados pelo Processo de Contratações do TRT da 8ª Região.

Art. 3.º Todas as contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) neste Regional devem ser planejadas, guardando alinhamento com o Planejamento Estratégico Institucional (PEI) e com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) vigentes.

Parágrafo Único. As contratações de STIC serão compiladas no Plano de Contratações Anual de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 4.º O Plano de Contratações Anual de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação de que trata o art. 7º da Resolução CNJ no 468/2022, será elaborado no exercício anterior ao ano de sua execução pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 5.º A análise e aprovação do Plano de Contratações de STIC será realizada pelo Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação do TRT da 8ª Região.

Art. 6.º A Escola de Servidores promoverá a capacitação dos servidores envolvidos no PCTIC-TRT8, propiciando a disseminação das boas práticas e dos procedimentos de trabalho estabelecidos pelos instrumentos legais desta Portaria.

Art. 7.º A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deve manter atualizados e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PORTARIA PRESI N.º 451, DE 15 DE MAIO DE 2024

disponibilizados no sítio eletrônico do Tribunal o [desenho](#), o [manual](#) e os artefatos do Processo de Contratações de STIC do TRT da 8ª Região.

Art. 8.º As alterações no PCTIC-TRT8 deverão ser submetidas ao Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação de TIC para aprovação.

Art. 9.º Os contratos de Soluções de TIC firmados com base na lei nº 8.666/1993 deverão observar as disposições contidas na referida lei, e as disposições contidas na portaria PRESI nº 340, de 19 de abril de 2017, durante toda a sua vigência, inclusive em casos de prorrogação contratual.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA BRAGA
Desembargadora Vice-Presidente, no exercício da Presidência